



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 288/2024
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 09/08/2024
Assunto: Aditivo de Prazo	

Em atendimento à Correspondência Interna nº 063/2023, encaminhada pela Procuradoria Jurídica deste Município, solicita-se aditivo de prazo ao contrato nº 38/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023, firmado com a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, conforme previsão contratual e relatório a seguir:

I – Relatório da Execução do Contrato:

A Empresa Contratada PAULO ROBERTO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira, inscrito no CPF nº 038.364.399-64, RG nº 69128211, até o presente momento, vem cumprindo com suas obrigações contratuais com o que dispõe contrato nº 38/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023.

II – Justificativa:

O Aditivo de Prazo, ocorrerá para atender a demanda desta Secretaria em dar continuidade quanto ao objeto do contrato, para que ocorra a continuidade do trabalho evitando a interrupção dos serviços, bem como, adequação ao novo contexto que estamos conduzindo e gerenciando.

III – Valor do Contrato:

Quanto ao valor contratado para o fornecimento do objeto, permanecerá inalterado, de acordo com o ultimo aditivo firmado.

IV - Interesse no Aditivo de Prazo:

As partes manifestam manifesta interesse no Aditivo de Prazo do Contrato nº 38/2023, por igual período, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023, pois ajudará a manter a continuidade do serviço em andamento, considerando a necessidade de atualização e qualificação dos profissionais da rede de proteção social do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

108

para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos, bem como, o estabelecimento do fluxo de atendimento e elaboração de protocolos, bem como, o papel do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente neste contexto junto a Rede de Proteção.

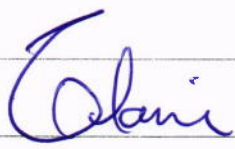
V – Habilitação:

Encaminhamos anexo as certidões e demais documentos que comprovam as condições para que ocorra o Aditivo de Valor do contrato.

Atenciosamente;



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria N° 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por: 	Data: 15/08/2024
---	------------------



STUDIO UP CURSOS

CORNÉLIO PROCÓPIO 09 DE AGOSTO DE 2024

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Assunto: Concordância para celebração de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **PAULO ROBERTO MOREIRA EPP**.

A empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.214.840/0001-73, com sede na Av./Rua **JOÃO HENRIQUE JAQUETA Nº 10 JARDIM DOS PIONEIROS**, na pessoa do seu representante legal **PAULO ROBERTO MOREIRA – GERENTE ADMNISITRATIVO**, declara que concorda em aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023**.

Certos de sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964**

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964
Dados: 2024.08.09 15:45:50 -03'00'

**PAULO ROBERTO MOREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROBERTO MOREIRA
CNPJ: 11.214.840/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:02 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **7DED.0AAC.02AB.BD18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.214.840/0001-73
Razão Social: PAULO ROBERTO MOREIRA
Endereço: RUA JOSE DA COSTA GUSMAO 271 CASA / CJ FLORENCIO REBOLH /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802531649360380

Informação obtida em 12/08/2024 09:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/07/2024 14h32min

Número	Validade
6975	21/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO ROBERTO MOREIRA CNPJ: 11214840000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 18780 - Inscrição: 01.01.002.0063.1020.0001.1 - Lote 0020 E - Quadra B - Matrícula 16999 2ºCR
Endereço: JOÃO HENRIQUE JAQUETA, S/N - Bairro VILA MOREIRA. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWPIJ71CKNYIA0D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 22 de Julho de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

113

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033371169-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.214.840/0001-73**

Nome: **PAULO ROBERTO MOREIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.214.840/0001-73

Certidão n°: 33772791/2024

Expedição: 15/05/2024, às 11:26:46

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO ROBERTO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.214.840/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.214.840/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2009

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO HENRIQUE JAQUETA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOS PIONEIROS

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAUL_OZJR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3524-1693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 13:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.214.840/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2009

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO MOREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO HENRIQUE JAQUETA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOS PIONEIROS

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAUL_OZJR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3524-1693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 13:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica quanto à possibilidade de aditamento ao contrato nº 38/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara. O contrato foi firmado com a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com vencimento em **23/08/2024**. A solicitação visa à prorrogação do prazo de vigência por mais **06 (seis) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos e justificativa anexa.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 15 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 38/2023

Processo Administrativo nº 57/2023

Assunto: Aditivo de prazo

Solicitante: Setor de Licitações

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES – LEI Nº 8.666/1993 – CONTRATAÇÃO POR ESCOPO – CONCLUSÃO DO OBJETO – EXTINÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 38/2023, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada para prestar assessoria na implementação do procedimento de escuta especializada, estabelecimento de fluxo de protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara”*, firmado com a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com prazo de vencimento em **23/08/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses.

A solicitação veio acompanhada de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, concordância da contratada e certidões diversas.

É o relatório.



2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou pela dispensa do processo licitatório, na forma como previsto na Lei nº 8.666/1993, conforme se verifica do processo administrativo nº 57/2023.



Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Quanto ao aditamento contratual para prorrogação de prazo:

Conforme se observa da solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Geração de Emprego apresenta a seguinte justificativa:

“O Aditivo de Prazo, ocorrerá para atender a demanda desta Secretaria em dar continuidade quanto ao objeto do contrato, para que ocorra a continuidade do trabalho evitando a interrupção dos serviços, bem como, adequação ao novo contexto que estamos conduzindo e gerenciando”.

Neste contexto, observa-se da “cláusula nona - do prazo de vigência”, que o presente contrato teria vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Pois bem, da análise da Lei nº 8.666/1993, em especial do seu artigo 57, verifica-se que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo, os incisos do *caput* mesmo dispositivo legal trazem algumas exceções, nas quais se vislumbra ser possível eventuais prorrogações, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Ocorre, todavia, que o objeto do presente contrato, salvo entendimento em sentido contrário, não encontra previsão no art. 57, acima citado, não se enquadrando, portanto, nas exceções que permitem a prorrogação contratual.

À toda evidência, o objeto contratado se trata de “*formação presencial e consultoria sobre o processo de entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência com a estruturação dos fluxos e a criação de protocolos de atendimento na rede de proteção, atendendo o disposto na Lei 13.431/17 e decreto 9.603/2018*”, com vagas para até 15 (quinze) pessoas.

Verifica-se, destarte, que se trata de curso ou treinamento que deveria ser ministrado aos colaboradores da Assistência Social do Município, com número de vagas limitadas e carga-horária pré-definida, conforme se infere do termo de referência constante do processo administrativo nº 57/2023.

Desta forma, entendo que não se trata de prestação de serviço continuado, mas sim de contratação por escopo, ou seja, aquela que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Uma vez executado o objeto contratual o contrato é automaticamente extinto, não sendo possível sua prorrogação, conforme dita a teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Por fim, ressalta-se que, das informações encaminhadas a esta Procuradoria, bem como dos demais elementos constantes do processo administrativo, não se vislumbra a ocorrência de nenhuma das circunstâncias previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, motivo pelo qual não é admitida a prorrogação do prazo de vigência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **indeferimento** da solicitação de aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº38/2023, ante o não preenchimento dos requisitos legais para tanto.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 20 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.	Nº 3002024
Para: Secretaria de Administração/ Gabinete do Prefeito	Data: 22/08/2024
Assunto: Justificativa – Aditivo de Prazo -- Contrato nº 38/2023	

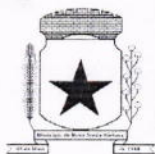
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, na pessoa de sua Gestora que subscreve abaixo, vem informar e justificar a necessidade do Aditivo de Prazo nº 38/2023, cujo Parecer da Procuradoria Jurídica trata-se de opinativo não tendo condão obrigatório e nem vinculativo.

Pois bem, esta Secretaria expõe abaixo a importância da prorrogação do prazo por igual período do Contrato nº 38/2023, nas razões que seguem:

1. Manutenção do objeto para dar continuidade dos serviços de prestar assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente do Município de Nova Santa Bárbara, em consonância com o estabelecido na Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR que diz: que o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA”.

2. Outra questão é que não seria razoável proceder-se um novo certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já desenvolvido, efetuando um novo procedimento para a contratação de uma nova prestadora de serviço. A eventual troca da Contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e continuidade dos serviços.

3. Destaca-se também a data da utilização do recurso disponibilizado especificamente para esta finalidade que é ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, ser utilizado até a data de 13/12/2024, sendo um novo procedimento acarretar a devolução deste valor podendo trazer algumas implicações como: responsabilidade fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

impacto em projetos e serviços, penalidades e sanções, auditorias e outras situações desagradáveis ao serviço público.

4. Para mitigar essas implicações, é fundamental que ocorra o atendimento a solicitação desta Secretaria para que a continuidade da formação dos atores já existentes e dos novos que ingressaram tanto na Rede de Proteção quanto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Decreto nº 004 de 02 de fevereiro de 2024, sejam mantidos de forma contínua e ininterrupta inibindo situações significativas que possam afetar a atuação dos integrantes no seu papel específico e colaborativo na construção de uma rede de proteção eficaz, assegurando que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados e promovidos de maneira integral e coordenada.

5. Nesta senda, mediante ao exposto e pautando-se pelo resultado, entre o custo e o benefício resultante apontamos de forma positiva o aditivo de prazo do Contrato nº 38/2023, assegurando a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

6. O recurso que custeará a despesa será proveniente da Fonte de Recurso 768 e Livre, do Fundo da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente;

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por: _____	Data: ____/____/____
---------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

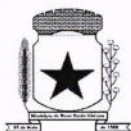
Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal de Criação nº 566 de 20 de julho de 2011, alterada pelas leis de nº 710 de 20 de janeiro de 2014 e Lei nº 774 de 01 de abril de 2015 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO	POSIÇÃO
Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense	Sylmara Aparecida Bontorim Valério	Daiany Thalita Silva	Titular
Representantes de Projetos Culturais para Criança e Adolescente	Marcelo Ribeiro	Mizael Mateus Leite	Titular
Representantes de Projetos Culturais para Criança e Adolescente	Sabrina Zachini da Silva	Magda Gerarduzzi Carneiro	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara	Solange Nocko dos Santos	Aline Francielle Pelincel	Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 2º - Com a substituição dos membros o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará para a seguinte composição:

Representantes do Poder Público - Titular

Secretaria/Órgão	Conselheiro(a)
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego	Madalena Barros da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Meiri Yumi Nomura
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira
Secretaria Municipal de Administração	Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes
Representantes das Escolas Municipais e CMEI	Glória Nogueira Gomes

Representantes do Poder Público - Suplente

Secretaria/Órgão	Conselheiro(a)
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego	Priscylla Miuki Takao
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Jocélia Bento Parra
Secretaria Municipal de Saúde	Aline Campos Gonçalves Almeida
Secretaria Municipal de Administração	Maurilio Shiniti Inoue
Representantes das Escolas Municipais e CMEI	Lucinéia Quintino Mendes

Representantes da Sociedade Civil - Titular

Entidade	Conselheiro(a)
PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense	Daiany Thalita Silva
Entidade Religiosa	Cleberon Giovani da Rocha Pereira
Entidade Religiosa	Serelina dos Santos Araújo de Lima
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara	Aline Francielle Pelinzel
Representantes de Projetos Culturais para Criança e do Adolescente	Mizael Mateus Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Representantes da Sociedade Civil - Suplente**

Entidade	Conselheiro(a)
PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense	Thainá de Oliveira Rocha
Entidade Religiosa	Thayla Heloisa Meneguete do Amaral
Entidade Religiosa	Adilson Coelho
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara	Lucinéia Martins Pelinzel
Representantes de Projetos Culturais para Criança e do Adolescente	Magda Gerarduzzi Carneiro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
A conformidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2631 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 26 JANEIRO 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2631/2024-[01] - Data 26/01/2024

LEI Nº 1161/2024

SÚMULA: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o art. 7º da Lei nº 13.431/2017.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do anexo à presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para a perfeita execução do protocolo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa, 25 de janeiro de 2024

Claudemir Valério
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

129

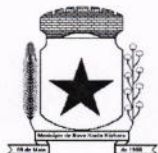
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, solicitou aditivo por mais 06 (seis) meses, conforme previsão da cláusula nona, do contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, firmado com a Contratada PAULO ROBERTO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.214.840/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na implementação do procedimento de escuta especializada, estabelecimento de fluxo de protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico pela impossibilidade jurídica do pedido, aduzindo que o caso não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos apresentou justificativas complementares, indicando a importância do aditivo contratual, pelas razões que seguem:

- 1. Manutenção do objeto para dar continuidade dos serviços de prestar assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente do Município de Nova Santa Bárbara, em consonância com o estabelecido na Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR que diz: que o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA”.*
- 2. Outra questão é que não seria razoável proceder-se um novo certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já*



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

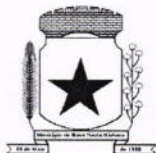
desenvolvido, efetuando um novo procedimento para a contratação de uma nova prestadora de serviço. A eventual troca da Contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e continuidade dos serviços.

3. *Destaca-se também a data da utilização do recurso disponibilizado especificamente para esta finalidade que é ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, ser utilizado até a data de 13/12/2024, sendo um novo procedimento acarretar a devolução deste valor podendo trazer algumas implicações como: responsabilidade fiscal, impacto em projetos e serviços, penalidades e sanções, auditorias e outras situações desagradáveis ao serviço público.*

4. *Para mitigar essas implicações, é fundamental que ocorra o atendimento a solicitação desta Secretaria para que a continuidade da formação dos atores já existentes e dos novos que ingressaram tanto na Rede de Proteção quanto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Decreto nº 004 de 02 de fevereiro de 2024, sejam mantidos de forma contínua e ininterrupta inibindo situações significativas que possam afetar a atuação dos integrantes no seu papel específico e colaborativo na construção de uma rede de proteção eficaz, assegurando que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados e promovidos de maneira integral e coordenada.*

É o relato do essencial. Passo a decisão.

ACOLHO as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos e **AUTORIZO** o aditamento



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

131

ao Contrato Administrativo nº 38/2023, por mais 06 (seis) meses, mantendo o valor do contrato inaugural.

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 126/2024

Nova Santa Bárbara, 23/08/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 38/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 38/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023, firmado com a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Conforme informado pela secretaria solicitante serão utilizados recurso das fontes livre e 768.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

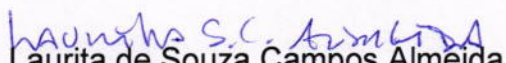
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 126/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 38/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023, firmado com a empresa **Paulo Roberto Moreira**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/08/2024

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					261.000,00	421.000,00	110.632,22	310.367,78
001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					260.000,00	415.000,00	110.632,22	304.367,78
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					260.000,00	415.000,00	110.632,22	304.367,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	86.896,22	173.103,78
02700	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	23.736,00	131.264,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03101	E	00768	0879/09/04/05/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03101	EA	00768	0879/09/04/05/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral					261.000,00	421.000,00	110.632,22	310.367,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/08/2024

Contas de despesa: 2700, 3100, 3101





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Roberto Moreira**, inscrito no CPF nº 038.364.399-64, RG nº 69128211, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 38/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 25/08/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **22/02/2025**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3100	09.003.08.243.0410.6035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

PAULO ROBERTO
MOREIRA:038364399
64

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964
Dados: 2024.08.26 18:02:10 -03'00'

Paulo Roberto Moreira

Paulo Roberto Moreira – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

137

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato nº 38/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaioliveirarocho <thaioliveirarocho@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>

Data 23/08/2024 16:46



2º Aditivo Contrato 38 2023 - Paulo Roberto - Prazo e valor.pdf (~175 KB)

138

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo contrato nº 38/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 12/2023, firmado com a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



aine Cristina Ludítz dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 27/2024**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.409.831/0001-61, num valor total de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 38/2023.

REF.: Dispensa de Licitação nº 12/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86200000 - Bairro: Jardim Dos Pioneiros, Cornélio Procopio/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **22/02/2025**.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **23/08/2024.**



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Aos 02 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, numeradas do nº 107 ao nº 140, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações